



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DESPACHO

| | |
|-----------|------------|
| Processo: | 260800130m |
| Fis.: | 2517 |
| Rubrica: | Ⓢ |

À
Assessoria Jurídica,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 019/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA, para análise da íntegra do processo, bem como dos atos praticados na sessão pública realizada e posterior emissão de parecer favorável ou não ao seu prosseguimento, remeter o mesmo para a autoridade competente, para posterior homologação.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2024.

MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PGM/PMBL

| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 2608001/2024 |
| Fls.: | 2518 |
| Rubrica: | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2608001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2024

Ementa: Parecer final. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA.

I. RELATÓRIO

Solicita-se a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública deste Município de Bom Lugar/MA

Concluída a sessão e publicado o resultado do Pregão Eletrônico, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e emissão de parecer final, conforme preceitua a legislação vigente. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.



constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 2608001/2021 |
| Fis.: | 2520 |
| Rubrica: | |

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital no site da Prefeitura Municipal, bem como no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis** para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

No que atine ao cumprimento do disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da divulgação do edital até a realização da sessão pública eletrônica para análise e julgamento das propostas.

No dia e hora previamente marcados ocorreu o certame. Houveram suspensões do presente processo para intervalos e análises documentais, uma vez que o procedimento contou com a participação de várias empresas, tendo sido solicitado documentos em momentos oportunos, via sistema.

A licitação foi suspensa diversas vezes pelo pregoeiro para realização de todos os procedimentos inerentes ao certame licitatório, tais como: análise criteriosa de documentos de habilitação das empresas participantes, análise de propostas, etc, conforme se denota da Ata Final da licitação, constante nos autos.

Na data de **17/10/2024**, a sessão pública fora finalizada pelo Sr. Pregoeiro, sendo obedecidos os procedimentos previstos na Lei nº. 14.133/2021, lavrando-se a respectiva ata, constante nos autos ocasião em que o Srº. Pregoeiro declarou como vencedoras as seguintes empresas:

EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.066/0001-89, localizada na AVENIDA MARECHAL DEODORO, Nº 2344, BAIRRO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



| | |
|-----------|--------------|
| Processo: | 2009001/2009 |
| Fls.: | 2521 |
| Rubrica: | |

CENTRO NORTE, CUIABÁ – MT, com proposta de preços totalizando o valor de R\$ 47.816,60 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), e;

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, localizada na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, com proposta de preços totalizando o valor de R\$ 2.041.929,82 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), e;

VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.994/0001-05, localizada na AVENIDA DOS JATOBÁS, JUPARANÃ, PARAGOMINAS - PA, com proposta de preços totalizando o valor de R\$ 2.316.164,53 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

As empresas retro mencionadas cumpriram todos os requisitos editalícios e ofereceram os melhores preços, conforme valores constantes tanto na ata quanto na proposta e adjudicação referidas nos autos.

Cumprir informar que os itens vencedores foram devidamente adjudicados pela Autoridade Superior do Município, ao licitante ofertante da melhor proposta, conforme consta na Ata Final do certame licitatório.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedores nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.



| | |
|----------|-----------------|
| Processo | 2024/01/001/BOM |
| Fis.: | 2322 |
| Conta | art. 8º |

Tendo em vista ser de obrigação do Pregoeiro, parágrafo 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente nos autos do processo licitatório.

III. CONCLUSÃO

Após análise completa do Pregão Eletrônico nº 019/2024, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos pendentes de julgamento, não tendo sido constatado qualquer vício, tendo sido adjudicado o objeto aos licitantes vencedores, e ainda o procedimento licitatório realizado na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e probidade ao processo, poderá a Autoridade competente Homologar o procedimento licitatório com o atendimento de todas as normas editalícias, determinando a contratação do(s) vencedor(es), observados os prazos legais.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal, bem como suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, dando condição satisfatória à homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), isso se conveniente à Administração Municipal.

É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

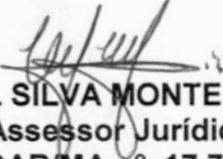


| | |
|-----------|-------------|
| Processo: | 2024/001/DM |
| Fls.: | 2523 |
| Rubrica: | |

Encaminhem-se os autos ao gabinete da prefeitura municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Bom Lugar (MA), em 31 de outubro de 2024.


MANOEL SILVA MONTEIRO NETO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 17.700
PORTARIA Nº 010/2021/GABINETE